

Ribeirão Preto, 22.11.2004.

À

Empresa Ltda.

A/C – Diretoria

Prezados senhores,

Pedimos alguns instantes de sua preciosa atenção em prol do futuro de crianças e adolescentes da comunidade de Ribeirão Preto.

### ***OBJETIVO***

Através desta carta nosso objetivo é esclarecer como pessoas jurídicas e pessoas físicas podem destinar parte de seu imposto de renda devido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercendo a cidadania e demonstrando sua preocupação com jovens e crianças de seu município e com a construção de uma sociedade solidária.

### ***O INCENTIVO***

A Lei nº 8.069/1990, conhecida como o Estatuto da Criança e do Adolescente, permitiu que os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, deduzam do seu imposto de renda devido o total das doações efetuadas, observando-se o seguinte.

#### ***Quem pode destinar?***

- **Pessoas jurídicas (empresas)**

Empresas tributadas pelo Lucro Real

As demais empresas, tributadas por outros regimes (Presumido, Arbitrado, Simples) não podem fazer a destinação.

- **Pessoas físicas**

Apenas aquelas que optam pelo modelo COMPLETO da Declaração do Imposto de

Renda.

As pessoas físicas que optem pelo Formulário Simplificado não se podem fazer a destinação.

### ***Existe algum limite? SIM***

- **Pessoas jurídicas (empresas)**

As pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem destinar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o limite de 1% (um por cento) do seu imposto de renda devido, apurado no período-base.

- **Pessoas físicas**

As pessoas físicas, que optam pelo modelo COMPLETO da Declaração do Imposto de Renda, podem destinar até o limite de 6% (seis por cento) do seu imposto de renda devido apurado no período-base.

### ***Como calcular o valor da doação?***

- **Pessoas jurídicas (empresas)**

As pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem apurar seu imposto de renda trimestral ou anualmente, em ambos os casos devem efetuar as doações dentro do período de apuração, ou seja, até o último dia útil de cada trimestre de apuração, ou, se no regime anual, até 30 de dezembro de cada ano, sempre observando o limite máximo de 1% do imposto devido no período em referência.

Exemplificando:

Pessoa Jurídica efetua doação de R\$ 5.000,00 durante o ano.

Em dezembro do mesmo ano apura IRPJ no montante de R\$ 450.000,00

Poderá destinar ao FMDCA até 1% do IRPJ apurado = R\$ 4.500,00

Como a empresa já efetuou a doação de R\$ 5.000,00 foi ultrapassado o limite de 1%, desta forma terá:

Valor da doação – limite de 1% = parcela não dedutível

R\$ 5.000,00 – R\$ 4.500,00 = R\$ 500,00

- **Pessoas físicas**

As pessoas físicas, por sua vez, têm como limite 6% do seu imposto de renda

devido apurado no ano. Da mesma forma que as pessoas jurídicas, deverão efetuar a doação até 30 de dezembro de cada ano.

### **Como fazer a doação?**

Não é mais permitida a dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas diretamente a qualquer entidade, mesmo aquelas que desenvolvam programas de proteção à crianças e adolescentes. Apenas gozam do benefício fiscal as doações efetuadas em nome do fundo controlado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

De acordo com a Resolução nº 01, de 03 de abril de 2003, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Preto, as doações deverão ser efetuadas através de guia de recolhimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Preto. A guia está à disposição dos contribuintes no site [www.cmdca.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.cmdca.ribeiraopreto.sp.gov.br), De posse da guia devidamente preenchida o contribuinte deve dirigir-se a qualquer banco e efetuar o pagamento. Essa própria guia será seu recibo de doação.

Veja abaixo o modelo da guia:

The screenshot shows a web browser window displaying the website of the Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) in Ribeirão Preto. The page title is "PMRP - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" and the main heading is "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente". The page is titled "Guia para Recolhimento" and asks the user to "Informe os dados para a emissão da Guia".

The form contains the following fields:

- Nome:
- Endereço:  N:
- Complemento:  Cidade:
- Cep:  E\_mail:
- Documento:  CPF:  N:  Telefone: DDD:  N:
- Valor:
- Destinação:

At the bottom of the form are two buttons: "Imprimir" and "Limpar".

Ressalte-se a importância do campo destinação, onde é possível que o contribuinte indique a qual programa está destinando sua contribuição. O site já indica, inclusive, os programas que estão aprovados pelo Conselho e que podem ser destinatários dos recursos.

A Casa das Mangueiras possui os seguintes programas aprovados pelo Conselho:

- a)
- b)
- c)

É muito importante para nós esta colaboração. Ele não custa nada para quem doa, porque o valor doado, dentro dos limites legais, é abatido do imposto sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas.

Por outro lado, estes valores destinados aos projetos homologados pelo Conselho são de suma importância para a continuidade dos serviços sociais prestados por nossa Instituição.

Contamos com sua preciosa colaboração!!!

**CASA DAS MANGUEIRAS**